



Câmara Municipal de Varginha

Indicação Nº 345/2021

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente indicação ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Senhor Superintendente Especial de Enfrentamento à COVID-19, para que seja avaliada em caráter de urgência a possibilidade de **distribuição de kits de equipamento de proteção individual – EPI contendo máscaras N95/PFF2, juntamente com o teste para detecção da Covid-19 aos trabalhadores de estabelecimentos públicos e de transporte coletivo que estiverem em qualquer tipo de jornada presencial e contato direto com o público.**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, como é de conhecimento público, vive-se uma situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, que assola todo o mundo, bem como o país e também o Município. Nota-se que esse vírus tem causado milhões de mortes em diversos países, inclusive, já ocasionou um número preocupante de mortes no Brasil e em Varginha.

Considerando que os números de casos positivos não param de aumentar no município; que houve um aumento considerável do contágio de servidores públicos pela Covid-19; que há escassez de leitos no município; que máscaras simples de pano têm sido ineficientes na proteção dos funcionários, sendo amplamente recomendadas as máscaras N95/PFF2, esta indicação tem o objetivo de ampliar a prevenção no combate à Covid-19 nos estabelecimentos públicos e transportes coletivos, que têm apresentado grande fluxo de circulação e consequentemente grande probabilidade de incidência de contágio da doença.

Assim, é fundamental a ampliação da prevenção nesses locais, sendo a prevenção uma das formas mais efetivas para evitar a disseminação da pandemia, além de resguardar a vida e saúde dos servidores que estão a serviço da população, mesmo em cenários onde correm grandes riscos. Com o avanço da Covid-19, muitos servidores públicos estão se contaminando e, devido ao



Câmara Municipal de Varginha

movimento intenso nos diversos setores, a aglomeração tem sido inevitável. E muitas vezes os casos não são sintomáticos, o que coloca em risco a saúde dos servidores de diversos setores, que podem estar transmitindo o vírus a outras pessoas que frequentam os próprios públicos, aumentando o alcance da pandemia, além de poder transmitir para seus familiares.

Muitos usuários do transporte coletivo têm relatado grande aglomeração nos ônibus de Varginha, bem como é notável o excesso de funções aos motoristas, o que os expõe em risco maior de contágio. O transporte público não possui EPI's básicos para que os motoristas possam realizar a higienização das mãos, estando eles mais arriscados a contrair o vírus.

Considerando ainda a preservação da saúde dos servidores públicos municipais e trabalhadores do transporte coletivo, o vereador entende necessário e em caráter de urgência que o Poder Executivo Municipal proceda com a execução de tal indicação, possibilitando aos servidores públicos, cidadãos e a comunidade que usufrui do transporte coletivo, mecanismo de proteção contra a Covid-19 e sua proliferação, sensibilizando-se em razão da grave crise de saúde vivida na cidade e no país e resguardando ao máximo a vida e a saúde dos servidores municipais, tão importantes para a garantia de serviços essenciais e de qualidade a toda a população.

Ante o exposto, pede especial atenção, por parte do Senhor Prefeito Municipal, para que providências sejam tomadas a respeito, no mais breve tempo possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 23 de junho de 2021.

Apoliano de Jesus Rios
Apoliano do Projeto DOM
Vereador - PP

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador

João Martins Ribeiro
Joãozinho Enfermeiro
Vereador - PSC

Thulyo Paiva Machado
Thulyo Paiva
Vereador - AVANTE

Daniel Rodrigues de Farias
Dandan
Vereador - PODE

Eduardo Benedito Ottoni Filho
DUDU OTTONI
VEREADOR - PTB

Carlos Roberto Rodrigues
Carlinho da Padaria
Vereador - PODE

Indicação Nº 345/2021